



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL PROPPi Nº 24/2023 - APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO 2024

Retificado em 22 de março de 2024

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 187, de 17/02/2020, e com base nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 035/2022, nº 036/2022, nº 005/2023 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna público o **Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo 2024**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO DO IFRS

1.1. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - Resolução CONSUP nº 005/2023.

2. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

2.1. Poderão solicitar fomento interno, no âmbito deste edital, **projetos voltados para a implantação e estruturação dos habitats de inovação e empreendedorismo**, podendo envolver parcerias *intercampi* e/ou com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não governamentais.

2.1.1. São categorizados como habitats de inovação e empreendedorismo no âmbito do IFRS os espaços (ambientes) destinados à cultura Maker, Laboratórios FabLab, Incubadoras e Pré-Incubadoras, Espaços de Coworking voltados para ações de inovação e empreendedorismo e Laboratórios de Inovação.

2.1.2. São considerados projetos de implantação aqueles que se referem a habitat de inovação e empreendedorismo que **não** contaram com fomento interno ou externo de anos anteriores a 2024, para realização de ações vinculadas.

2.1.3. São considerados projetos de estruturação aqueles relacionados ao habitat de inovação e empreendedorismo contemplados em anos anteriores a 2024 com fomento interno ou externo.

2.1.4. O período de vigência dos projetos contemplados por este edital será de até 12 (doze) meses.

3. DO AIPCTI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: prop@ifrs.edu.br

3.1. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes, e PI U20RLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).

3.1.1. O valor total previsto de AIPCTI é de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), exclusivamente para despesas de custeio.

3.1.2. O valor máximo do auxílio por projeto de habitat de inovação e empreendedorismo é de R\$6.000,00 (seis mil reais), exclusivamente para despesas de custeio.

3.1.3. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por projeto (Anexo I).

3.2. Os *campi* poderão destinar recursos de suas matrizes orçamentárias para o AIPCTI visando à implantação e estruturação dos habitats de inovação e empreendedorismo para propostas não contempladas com recursos da Proppi.

4. DAS BOLSAS

4.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).

4.1.1. O valor total previsto de bolsas é de R\$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), exclusivamente para bolsas da modalidade BIDTI.

4.1.2. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais mensais) para 16 (dezesseis) horas semanais, conforme definido no Anexo I da Resolução CONSUP nº 005/2023.

4.1.3. Será aceita a solicitação de, no máximo, 1 (um) bolsista por projeto submetido.

4.2. O período de vigência das bolsas deverá ter como início a data de 01/07/2024, e as bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses, até 30/06/2025.

4.3. Os *campi* poderão destinar recursos de suas matrizes orçamentárias para as bolsas visando à implantação e estruturação dos habitats de inovação e empreendedorismo para propostas não contempladas com recursos da Proppi.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do *campus*.

5.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ETAPA	DATA
Período para submissão no SIGAA e envio da documentação prevista nos itens 8.3 e 8.4 deste edital	De 15/12/2023 até as 12:00 do dia 18/03/2024
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 22/03/2024
Período para adequação do AIPCTI (se necessário)	Até 01/04/2024
Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	De 22/03/2024 a 26/03/2024
Resultado final das propostas homologadas	28/03/2024
Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	Até 19/04/2024
Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	De 19/04/2024 a 23/04/2024
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCTI	29/04/2024
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Indicação do(s) bolsista(s) selecionados para o projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	14/06/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Início da vigência do projeto e das atividades do(a) bolsista de habitats de inovação e empreendedorismo	01/07/2024
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento dos recursos do AIPCTI	13/09/2024
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI à CAGPPI	Até 25/10/2024
Término da vigência das bolsas de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo	30/06/2025
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo à CAGPPI*	30/06/2025
Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA para projetos de habitats de inovação e empreendedorismo	31/07/2025

*Conforme modelo disponível publicado junto ao edital.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

6.1. São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto:

6.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a).

6.1.2. Possuir graduação.

6.1.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2024**.

6.1.4. Seguir o disposto no Art. 29 da Resolução CONSUP nº 005/2023.

6.2. São compromissos do(a) coordenador(a) do projeto:

6.2.1. Seguir o disposto no Art. 30 da Resolução CONSUP nº 005/2023, observando também o previsto nas Instruções Normativas Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2023 e Instrução Normativa IFRS Nº 06, de 10 de setembro de 2019, bem como nas demais que vierem a substituí-las.

6.3. Caso o(a) coordenador(a) do projeto tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS, bem como preencher o Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS.

6.4. Para projetos de **estruturação** de Habitats de Inovação já implantados é obrigatório, no momento de inscrição do projeto a este edital, que o ambiente de inovação esteja devidamente cadastrado e atualizado no **Portal Integra do IFRS** a partir de **01/01/2024**, com as informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

completas sobre o habitat objeto da proposta, respeitando as orientações do formulário descritas no **Portal Integra do IFRS** sobre conteúdo dos campos de cadastro e incluindo, obrigatoriamente, os seguintes dados: tipo, campus, nome, descrição, logotipo, responsável pela proposta, equipe de servidores envolvidos com o habitat, serviços propostos a serem desenvolvidos, equipamentos e *software*, caso existentes. Maiores informações sobre como cadastrar, ou atualizar cadastros de ambientes de inovação, no Portal Integra, acessar o [Guia Rápido para Cadastro de Ambientes de Inovação](#).

6.5 Para projetos de **implantação** de habitats de inovação e empreendedorismo, os coordenadores das propostas deverão realizar o cadastro prévio do respectivo ambiente de inovação no Portal Integra.

6.5.1. Para efetuar o cadastro, o(a) coordenador(a) da proposta deverá solicitar acesso com perfil administrador através do e-mail: [rede.integra@ifrs.edu.br](mailto:reda.integra@ifrs.edu.br).

6.5.2. Para maiores informações sobre como executar o cadastro dos ambientes de inovação, consultar o [Guia Rápido para Cadastro de Ambientes de Inovação](#).

6.5.3 Dados mínimos a serem preenchidos no momento do cadastro no Portal Integra, do ambiente com proposta de implantação: tipo, campus, nome, descrição, responsável pela proposta, equipe de servidores envolvidos com o habitat e serviços propostos a serem desenvolvidos.

6.5.4. Cadastros referentes a propostas não contempladas serão excluídos pela PROPP/ Escritório de Projetos, após divulgação do resultado final de propostas contempladas pelo presente edital.

6.6. Também é compromisso do(a) coordenador(a) do projeto manter atualizadas as informações referentes aos empreendimentos incubados ou pré-incubados, no caso de ações de empreendedorismo, através de [Parcerias](#) do tipo "Incubação", vinculando-a ao habitat de empreendedorismo (aba "Detalhes"). Para maiores informações sobre como realizar o cadastro de Parcerias, consultar o [Guia rápido para cadastro de Organizações e Parcerias](#).

7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS(AS) BOLSISTAS BIDTI

7.1. Os(As) bolsistas de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo deverão seguir o disposto nos Títulos XI e XII do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

8. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a)(s) coordenador(es)(as) diretamente no Módulo [SIGAA](#), conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado à Edital de Fomento Interno.
 - b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar citada nos itens 8.5 e 8.6 (quando for o caso).
- 8.2.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.
- 8.3. Tanto para propostas de implementação quanto de estruturação, deverá ser inserido ao final do item “resumo”, no momento da submissão da proposta, o link do ambiente de inovação cadastrado no **Portal Inteira do IFRS** (de acordo com os itens 6.4 e 6.5 do presente edital).
- 8.4. Todas as propostas deverão indicar em seu título qual(is) o(s) tipo(s) de ambiente de inovação se trata o projeto que está sendo submetido (de acordo com o item 2.1.1 deste edital).
- 8.5. São documentos suplementares à proposta:
- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Formulário Solicitação AIPCTI.
 - b) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível na página do edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.
 - c) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto.
 - d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Formulário de Solicitação de Cotas do fomento externo (Anexo I dos editais de iniciação científica e/ou tecnológica – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou plano de trabalho do discente IC/IDTI voluntário (Anexo I da IN PROPI 02/2020), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI**.
- 8.6. São documentos suplementares para submissão da proposta (considerados para fins de pontuação):
- a) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) com instituição(ões), se houver, no **Portal Inteira do IFRS**. O registro da parceria pode ser demonstrado conforme tela apresentada na página 13 do guia rápido de cadastro de parcerias, disponível em <https://inteira.ifrs.edu.br/institucional/fluxos/guia-rapido-de-cadastro-de-parceria>
 - b) Declaração de licença-maternidade (conforme modelo disponível na página do edital).
- 8.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo(a) mesmo(a) coordenador(a), respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propopi@ifrs.edu.br

8.8. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

8.9. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

8.10. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

8.10.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o(a) coordenador(a) da proposta e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo com as modalidades ofertadas para o seu *campus*.

8.10.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a) Título: informe o título de livre escolha.
- b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
- f) Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o(a) bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

8.10.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o(a) bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

9.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.

9.1.2. As solicitações de AIPCTI serão analisadas pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta e os(as) coordenadores(as)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

será(ão) comunicado(as) caso tenha(m) que fazer alguma adequação, dentro do cronograma previsto neste edital.

9.2. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

9.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de habitats de inovação e empreendedorismo por, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Institucional, conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste edital.

9.2.3. Análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) realizada pela Comissão Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a avaliação do qualis periódicos, a partir de primeiro de janeiro de 2019 até o dia 20 de março de 2024, na qual será realizada a extração de dados via **Portal Integra do IFRS**, conforme pontuação descrita no Anexo III deste edital.

9.2.3.1. Para coordenadores(as) que foram beneficiárias(os) de Licença Maternidade ou Licença Adotante a partir de primeiro de janeiro de 2019, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

9.2.3.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2019, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A Licença Maternidade ou Licença Adotante deverá ser declarada no momento da submissão através do envio da declaração em anexo à proposta. Esta regra **não** se aplica à Licença Paternidade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 9.2.

10.2. A NF do projeto de habitats de inovação e empreendedorismo será composta pelo somatório das notas atribuídas à avaliação do projeto conforme Anexo II (Nota máxima: **100** pontos), **existência de parceria efetivada (10 pontos se houver e zero se não houver)** e ao Anexo III (Nota máxima: 60 pontos).

10.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) coordenador(a) que:

- a) Obter maior nota na avaliação do projeto.
- b) Obter maior nota na avaliação do Currículo Lattes.
- c) Tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

11.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela Comissão Institucional.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa, conforme solicitação e disponibilidade expressa no item 4.1.1 deste edital.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI

12.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela Comissão Institucional.

12.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as solicitações de AIPCTI de forma que cada um dos projetos aprovados que tenham solicitado o recurso receba 01 (um) auxílio, conforme solicitação e disponibilidade expressa no item 3.1.1 deste edital.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Caberá pedido de reconsideração às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o formulário eletrônico [Pedido de Reconsideração](#).

13.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado neste edital.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.

14.2. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB Pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) coordenador(a) contemplado com AIPCTI terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas do Ministério da Economia vigentes .

14.3.1. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

14.4. Os projetos cujos(as) coordenadores(as) não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação de submissão ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no edital complementar do respectivo *campus*,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCTI, conforme o caso) solicitados.

14.4.1. Caso o(a) coordenador(a) entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCTI a partir da regularização.

14.4.2. Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCTI de forma retroativa.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

15.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

15.2. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

15.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.4. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* conforme indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

15.5. O(A) coordenador(a) deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista indicado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo *campus* e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

15.6. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

16.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível na página do edital e prazo previsto neste edital.

16.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pelo(a) bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

16.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do(s)(as) bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

16.4. Os(As) coordenadores(as) dos projetos já contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica/tecnológica que estiverem com pendências ficam impedidos de concorrer a este edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

16.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2023](#) ou regulamentação que vier substituí-la e deverá ser enviada para o e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* do IFRS.

16.6. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* do IFRS.

16.6.1. Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao(à) coordenador(a) do projeto.

16.7. O(A) coordenador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas conforme Art. 42 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

16.8. O(A) coordenador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>.

16.8.1 Após finalizar o projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido, onde deverão ser descritas as seguintes informações acerca da realização do projeto:

- a) **Atividades realizadas:** descrever as principais atividades executadas.
- b) **Objetivos alcançados e resultados obtidos:** descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como, as medidas tomadas para contorná-las.
- c) **Impactos gerados pelo projeto:** descrever os impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) **Perspectivas:** apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

e) Produções: descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.

f) Referências.

16.8.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o(a) coordenador(a) do projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#), ou aquela que vier a substituí-la.

16.8.3. Aos projetos que informaram parcerias no item 8.6, deverão obrigatoriamente apresentar junto ao relatório final a formalização da parceria publicada no Diário Oficial da União ou justificativa devidamente embasada a ser analisada pela Comissão Institucional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCTI aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

17.2. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a [Lei nº 14.133/2021](#).

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional e/ou CAGPPI do respectivo *campus*.

17.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

(O arquivo está assinado junto ao processo nº 23419.005157/2023-10.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCTI

Para execução do projeto de habitats de inovação e empreendedorismo intitulado: _____

solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para a sua realização:

SOLICITAÇÃO DE AIPCTI			
	Tipo	Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
TOTAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DO PROJETO
<p>1 - Descrição resumida (0 a 10 pontos) Peso 1,0</p> <p>Deve descrever de forma clara se a proposta objetiva a implantação ou a estruturação de Habitat de Inovação e Empreendedorismo. A descrição resumida deve apresentar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s) e resultados esperados. Deve descrever a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (se apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e se contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã). Deve estar adequado ao item 8.3 do edital a que trata-se esse Anexo.</p>
<p>2 - Introdução / Justificativa (0 a 10 pontos) Peso 3,0</p> <p>Apresenta as justificativas para a implantação e estruturação do <i>habitat</i>? Detalha como a proposta pretende abordar os temas inovação e cultura empreendedora? Apresenta os benefícios para a comunidade com o funcionamento do <i>habitat</i>? Descrever como o Habitat de Inovação está/será inserido no Ecossistema de Inovação regional.</p>
<p>3- Objetivos (0 a 10 pontos) Peso 2,0</p> <p>Descreve os objetivos e metas a serem alcançadas com o funcionamento do <i>habitat</i> proposto? Quais serão os principais resultados e entregas previstas no projeto?</p>
<p>4 - Metodologia (0 a 10 pontos) Peso 2,0</p> <p>Descreve claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do <i>habitat</i> proposto? Conecta as ações propostas para o <i>habitat</i> com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos e cursos da unidade, assim como pretende abordar a interação com a comunidade externa? Como vai atingir o público envolvido?</p>
<p>5 - Referências (0 a 10 pontos) Peso 1,0</p> <p>Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.</p>
<p>6 - Cronograma de Atividades (0 a 10 pontos) Peso 1,0</p> <p>Apresenta uma organização das atividades com relação ao tempo de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto?</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Pontuação máxima 100,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) COORDENADOR(A)

Livros		Pontuação por item
1	Livro publicado/organizados com ISBN	10,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	3,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		Pontuação por item
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis A3	16,0
6	Qualis A4	14,0
7	Qualis B1	10,0
8	Qualis B2	7,0
9	Qualis B3	4,0
10	Qualis B4	2,0
11	Qualis C	1,0
12	Sem Qualis	1,0
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		Pontuação por item
13	Trabalho completo	1,0
14	Resumo expandido	0,5
15	Resumo	0,3
Orientações concluídas		Pontuação por item
16	Supervisão de pós-doutorado	8,0
17	Tese de doutorado	8,0
18	Dissertação de mestrado	5,0
19	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
20	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0
21	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
22	Orientação de outra natureza	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: propji@ifrs.edu.br

Participação em bancas		Pontuação por item
23	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
24	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0
25	Defesa de TCC de graduação	0,5
26	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
27	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica		Pontuação por item
28	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15,0
29	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
30	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
31	Trabalhos técnicos (parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1,0
32	Produção cultural	5,0
33	Membro de corpo editorial	2,0
34	Curso de curta duração ministrado	1,0
Pontuação Máxima		60,0